

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEEA****PORTARIA Nº 231/2020**

Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, medidas administrativas para viabilizar o trabalho remoto aos empregados que compõem o grupo de risco, estabelecido na Portaria 189/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO as medidas e os protocolos já adotados pelo Confea, conforme anexo III da Portaria 189/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades presenciais dos grupos 1, 2 e 3, conforme estabelecido na Portaria 189/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria 203/2020, de 05 de junho de 2020, que estabeleceu aos empregados dos Grupos 1, 2 e 3 o regime excepcional de jornada diária de 4 (quatro) horas presenciais e 4 (quatro) horas via remota;

CONSIDERANDO algumas situações específicas identificadas em relação ao grupo de risco, as quais demandam uma ampliação das medidas de prevenção já adotadas;

CONSIDERANDO a constante postura da instituição de avaliação e reavaliação das condições de trabalho, com vistas à promoção de um ambiente seguro e saudável aos empregados;

CONSIDERANDO a Portaria nº 185/2020 do Confea;

CONSIDERANDO a Portaria nº 189/2020 do Confea;

CONSIDERANDO a Portaria nº 203/2020 do Confea; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 01794/2020 e 01983/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea, medidas administrativas específicas para viabilizar o trabalho remoto aos empregados que compõem o grupo de risco, conforme Portaria 189/2020.

Art. 2º Poderão optar pelo trabalho integralmente remoto de 8 (oito) horas diárias os empregados que se enquadrarem em um dos seguintes requisitos:

§1º Fazer parte do grupo de risco;

§2º Coabitar com pessoas do grupo de risco, ou

§3º Necessitar acompanhar filhos de até 12 anos que estejam com as atividades escolares suspensas por determinação do Governo do Distrito Federal - GDF.

Art. 3º Aqueles que se enquadrarem em um dos critérios do art. 2º e optarem pelo trabalho integralmente remoto deverão fazer a opção, caso ainda não tenham feito em momento prévio, por meio dos formulários constantes nos Anexos desta portaria, os quais deverão ser assinados eletronicamente e enviados ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas – Sedep.

I - Anexo I para os casos do §1º do art. 2º;

II - Anexo II para os casos do §2º do art. 2º e

III - Anexo III para os casos do §3º do art. 2º

Art. 4º Os empregados que se enquadrarem em uma das hipóteses descritas nos parágrafos do art. 2º e optarem pelo trabalho integralmente remoto, deverão pactuar por escrito suas atividades e prazos com o superior imediato, devendo o gestor comunicar o RH para os devidos registros e controles.

§1º Fica vedada a convocação para realização de horas extraordinárias e realização de horas excedentes para crédito em banco de horas aos empregados que optarem pelo trabalho integralmente remoto.

§2º Os empregados que optarem pelo trabalho integralmente remoto deverão registrar suas atividades diariamente de forma a atender ao solicitado nas Mensagens Eletrônicas nº 06, de 26/03/2020, nº 07, de 27/03/2020, nº 11, de 10/06/2020 e nº 12, de 26/06/2020, constantes no processo 1983/2020.

§3º Os registros no Portal MeuRH serão realizados pelo Setor de Administração de Pessoas - SETAP.

Art. 5º As medidas tratadas por esta Portaria têm caráter específico, temporário e excepcional e devem vigorar de 03 a 26 de julho de 2020, salvo disposição em contrário constante de ato da Presidência do Confea, que poderá rever a qualquer tempo as determinações, os prazos e os procedimentos constantes desta Portaria.

Art. 6º Encaminhar esta Portaria para apreciação do Conselho Diretor do Confea em sua próxima Sessão Ordinária.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Gerência de Recursos Humanos – GRH/Gabinete.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de julho de 2020.

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, <nome completo>, RG nº <nº RG>, CPF nº <nº CPF>, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 231/2020 e, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que devo ser mantido(a) em isolamento por meio trabalho remoto em razão de ser portador(a) de condição ou fator de risco para possíveis complicações da

síndrome gripal (Covid-19).

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO COM PESSOA DO GRUPO DE RISCO

Eu, <nome completo>, RG nº <nº RG>, CPF nº <nº CPF>, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 231/2020 e, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que devo ser mantido(a) em isolamento por meio trabalho remoto por conviver com pessoa(s) portadora(s) de condição ou fator de risco para possíveis complicações da síndrome gripal (Covid-19), abaixo discriminada(s):

<nome completo da pessoa que coabita com o(a) empregado(a)>, <nº CPF da pessoa que coabita com o(a) empregado(a)>, <condição ou fator de risco associado com a pessoa que coabita com o(a) empregado(a)>;

“inserir novos dados caso haja mais pessoas que coabitam com o(a) empregado(a)”

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PERMANÊNCIA EM REGIME DE TRABALHO REMOTO PARA ACOMPANHAMENTO DE FILHOS MENORES

Eu, <nome completo>, RG nº <nº RG>, CPF nº <nº CPF>, venho requerer a permanência em regime de trabalho remoto para acompanhamento do(s) meu(s) filho(s) <nome completo do(s) filho(s)>, menor(es) de 12 anos, cujas atividades escolares estão suspensas por determinação do Governo do Distrito Federal.

DECLARO que meu(minha) cônjuge/companheiro(a), <nome completo>, funcionário(a)/servidor(a) da <nome da empresa/órgão>, não se encontra em regime de trabalho remoto (Home Office) e não tenho outros meios para manter os cuidados com a(s) criança(s).

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 02/07/2020, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 02/07/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0350162** e o código CRC **F72E7EA0**.

Referência: Processo nº CF-01794/2020

SEI nº 0350162